



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
20/07/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE	Município Novo Horizonte do Oeste/RO	
Relator Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio		
Processos n. 090/18-CEE/RO n. 021/20/CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 021/20	Aprovação 29/06/20

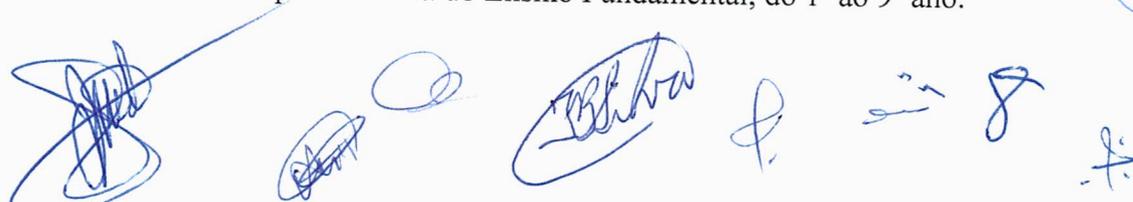
HISTÓRICO

Pelo Ofício n. 129/SEMECE/2018, protocolado neste Conselho em 06.08.2018, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Novo Horizonte do Oeste, solicitou Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, solicitando, ainda, convalidação de estudos, dando origem ao Processo n. 090/18-CEE/RO.

Em 14.02.2020 a mantenedora protocolou, neste Conselho, o Ofício n. 021/SEMECE/2020, com nova documentação apensada, solicitando Autorização de Funcionamento da mesma Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, dando origem ao Processo n. 021/20-CEE/RO, em análise, tendo sido apensado ao Processo n. 090/18-CEE/RO.

Ainda em 20.05.2020, a mantenedora apresentou, neste Conselho, o Ofício n. 037/SEMECE/2020, esclarecendo que [...] a Escola Sarah Kubistchek passou por reordenamento através de termo firmado com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/RO, conforme metas do PNE/PPE, em que escolas, creches e ensino fundamental até o 5º ano sejam de responsabilidade dos Municípios, enquanto o Ensino Fundamental a partir do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio fiquem a cargo dos Estados [...], ocorreu de forma gradativa sendo que as últimas turmas foram reordenadas no final do ano de 2018. Na ocasião foram encaminhados 17 alunos para serem matriculados nas turmas do 9º ano da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Américo Brasiliense de Almeida e Melo [...].

Os últimos Atos de regularização da Escola são o Parecer CEE/RO/CEB n. 071/14 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 176/14, publicada no DOE em 04.12.2014, que concederam, por três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.



Cabe observar que os estudos dos alunos estão sem validade desde 05.12.17, considerando que a vigência do Parecer CEE/RO/CEB n. 071/14 e da Resolução CEE/RO/CEB n. 176/14 expirou em 04.12.17.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek está localizada à Rua Mário Covas, s/n, Bairro Cidade Alta, Distrito Migrantenópolis, é mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/SEMECE. Iniciou seu funcionamento em 2006 com a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral – modalidade EJA, de 2006 a 2011; do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de 2008 a 2009 e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, de 2010 a 2018; mas, desde o início do ano letivo de 2019, só oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

O código da Escola no Educacenso é o n. 11048387.

ANÁLISE

Dentre as informações constantes dos autos do Processo n. 021/20-CEE/RO, apensado ao Processo n. 090/18-CEE/RO, destacamos quanto aos aspectos a seguir, com base no Anexo II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO:

Físico

O prédio é próprio, instalado num terreno de 1.000m², com área construída de 335,60m² em alvenaria, para fim escolar, calçada com acessibilidade, cobertura de estrutura de madeira em telhas cerâmica e fibrocimento, piso em cerâmica e granilite, contendo as seguintes dependências: dez salas de aulas; uma sala para a direção; uma sala para os professores; uma sala para a orientação escolar; uma sala para a secretaria; uma biblioteca; refeitório e cozinha com despensa de alimentos; banheiro feminino com cinco vasos sanitários, sendo um deles com acessibilidade; banheiro masculino com três vasos sanitários, um deles com acessibilidade; pátio coberto e quadra poliesportiva.

Os equipamentos e mobiliário em geral estão em perfeitas condições de uso e adequados à etapa de ensino oferecida.

De acordo com o Laudo do engenheiro civil, quanto às instalações elétricas e hidráulicas e sanitários descreve-se:

[...], condutores embutidos, lâmpadas fluorescentes; caixa d'água de 5.000 litros com tubos de PVC de acordo com as normas e sanitários providas de lavatório, vaso sanitário, mictório, tubos de pvc dimensionados normalmente com caixa de inspeção, fossa séptica e sumidouro e conclui que o prédio está em perfeitas condições de uso quanto a segurança, obedecendo as normas de engenharia quanto a construção e instalações elétricas e hidrossanitárias [...]

O Laudo de Inspeção Sanitária, descreve que [...] A mesma está apta a funcionar, pois atende os requisitos básicos exigidos pela legislação em vigor e pelo setor de Vigilância Sanitária.




Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, de 07h30min às 11h30min e 13h00 às 17h30min, oferecendo o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com 260 alunos matriculados.

O corpo técnico, administrativo e de apoio é composto por quinze profissionais, sendo: diretora, licenciada em Matemática com especialização em Gestão Escolar; uma supervisora escolar, licenciada em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia Institucional; uma orientadora, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e especialização em Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional; um secretário, com Ensino Médio; uma bibliotecária, licenciada em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental; um auxiliar de biblioteca, com Ensino Médio; quatro merendeiras, sendo três com Ensino Fundamental e uma com Ensino Médio; quatro zeladoras, sendo três com Ensino Fundamental e uma com Ensino Médio; três vigias, com Ensino Fundamental.

Ressaltamos que a supervisora escolar e a orientadora não possuem habilitação específica para o exercício das respectivas funções.

A Secretaria Municipal de Educação informa que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek dispõe de atendimento médico no PSF do Distrito Migrantinópolis, e no Município de Novo Horizonte do Oeste oferece atendimento psicológico, assistência social e nutricional para atender as necessidades das escolas sob sua jurisdição.

O corpo docente do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, é formado por quinze professores, sendo catorze licenciados em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ministrando aulas nas turmas do 1º ao 5º ano e um professor licenciado em Educação Física, ministrando aulas de Educação Física.

De acordo com o Laudo Técnico da SEMECE, a escrituração escolar...

apresenta-se de forma organizada contendo em seus arquivos passivos e ativos livros de registros de expedição de transferências e registros de reuniões em perfeita ordem. [...]. Os diários de Classe dos professores são no formato eletrônico e *on line*, encontram-se organizados com registros de conteúdo, assinaturas dos professores, frequência dos alunos e assinados pelo supervisor, após a impressão.

Pedagógico

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção n. 04/2019/SEMECE, foram apresentados os Planos de Ação dos serviços técnicos e pedagógicos, que estão estruturados de acordo com a etapa de ensino oferecida pela instituição e condizente com o Projeto Político Pedagógico; descreve ainda que “todas as atividades são planejadas de acordo com o plano de curso. São desenvolvidos projetos interdisciplinares relacionados aos temas transversais, atendendo ao nível de ensino oferecido de acordo com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico.












Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

O Calendário Escolar está elaborado de acordo com a legislação vigente, contendo legenda e a previsão de todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

A biblioteca “possui um pequeno acervo bibliográfico para uso dos professores, atendendo as necessidades referentes ao nível de ensino oferecido. A utilização do mesmo se dá com o acompanhamento e total responsabilidade do docente da turma.

O Projeto Político Pedagógico está elaborado de forma coletiva, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislação específica em vigor, trazendo como filosofia da escola “[...]Educar partindo do princípio: prática-teoria-prática, em busca da construção de uma sociedade justa, igualitária, vivenciadora de valores e conhecimentos socialmente úteis, almejando o desenvolvimento integral do ser humano, sujeito do contexto social e capaz de transformar o ambiente em que vivem”; como missão “Priorizar o ensino em função de uma escola cidadã, oferecendo suporte teórico e metodológico, proporcionando uma educação de qualidade e oferecer um ambiente lúdico que desperte interesse, objetivando o desenvolvimento pleno do aluno durante o processo de ensino e aprendizagem, integrando-o à sociedade”, e como objetivo geral...

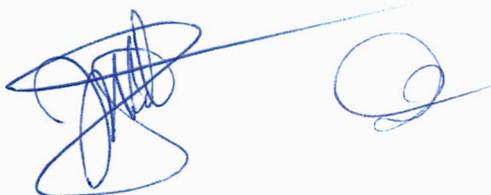
Proporcionar ao educando um ensino de qualidade que lhe confira a função de sujeito transformador da realidade, dando-lhe a capacidade de apropriar-se do saber [...], oportunizar a todos os elementos da escola uma formação necessária ao desenvolvimento de todas as suas potencialidades de acordo com a realidade que o cerca, formando cidadãos livres, conscientes, responsáveis para atuarem criticamente frente ao sistema sócio – político e econômico.

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa; baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivos, psicomotor, afetivo e cultural; sucede-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas. O rendimento escolar é expresso em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, preponderando os resultados obtidos no decorrer do ano letivo.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, e devidamente homologado.

CONCLUSÃO

Após análise, consideramos que a Escola atendeu a maioria dos itens do Anexo II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, podendo, dessa forma, receber a Autorização de Funcionamento pleiteada.




Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

VOTO DO RELATOR

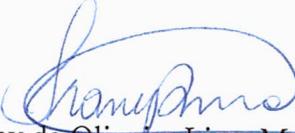
Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

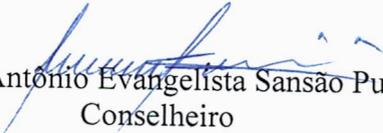
1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
2. convalide os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos desde 05.12.17 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer;
3. determine à mantenedora da EMEF Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, que envide esforços para lotar, no corpo técnico da Escola, supervisor escolar e orientador educacional especificamente habilitados para as respectivas funções, devendo comprovar a este Conselho de Educação antes do final deste ano letivo de 2020.


Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de junho de 2020.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro












Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira

Resolução n. 675
PUBLICADO NO DOE n. 142-56
Em: 23 / 07 / 20.



